



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

EDITAL Nº 04/2025/PROCULT/UFCA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA PROGRAMAS
E PROJETOS INSTITUCIONAIS EM 2025

A Pró-Reitoria de Cultura da Universidade Federal do Cariri – Procult/UFCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para seleção de bolsistas e vinculação de membros voluntários para programas e projetos institucionais em 2025.

DOS OBJETIVOS

1. É objetivo geral deste edital selecionar bolsistas, vincular membros voluntários e construir um banco de cadastro de reserva para desenvolver atividades junto aos projetos institucionais (EMUC, Rendimento esportivo, Kariri Sax, Núcleo de flauta Doce) e , visando contribuir para a formação integral da comunidade acadêmica e a promoção das manifestações culturais na UFCA e na Região do Cariri, assim como atender aos objetivos da cultura previstos no [Plano de Desenvolvimento Institucional PDI 2021-2025 \(Link para nova página\)](#) e no [Plano de Cultura da UFCA \(Link para nova página\)](#).

2. Os objetivos específicos deste edital são:

- I. Proporcionar aos bolsistas e membros voluntários a vivência juntamente à produção e à gestão cultural na UFCA, em instituições parceiras e no Cariri;
- II. Valorizar a participação acadêmica de graduandos em atividades institucionais;
- III. Contribuir para a formação discente nos eixos de Linguagens Artísticas; Educação Científica; Crítica Social; Diversidade Cultural; Patrimônio e Memória; Entretenimento e Convivência; Idiomas e Culturas Estrangeiras; Corpo, Culturas do Movimento e Práticas Esportivas; Cultura e Sustentabilidade;
- IV. Fomentar a pesquisa em cultura;
- V. Colaborar no combate à evasão e na retenção universitária;
- VI. Estimular a integração entre formação intelectual, corporal e sociocultural por meio do incentivo às manifestações relacionadas ao corpo, às culturas do movimento e às práticas esportivas.

DAS DEFINIÇÕES

3. Programa Institucional: iniciativa constituída por um conjunto articulado de projetos e ações com o objetivo de potencializar temáticas específicas na esfera das políticas culturais.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

4. Projeto Institucional: conjunto de ações de interesse da UFCA com objetivo de promover a cultura em suas diversas manifestações e em diálogo com os eixos temáticos estabelecidos no Plano de Cultura da UFCA.
5. Coordenador: Docente ou Técnico Administrativo em Educação que possui afinidade com a área temática para exercer as atividades de coordenação do projeto. Deverá obedecer ao regramento sobre bolsas na UFCA, enviar relatórios e informações solicitadas pela Procult, e será o interlocutor com a Procult.
6. Vice-coordenador de projeto de cultura: servidor (docente ou técnico administrativo) designado pelo coordenador do projeto, programa ou ação, com a função de orientar, organizar e se responsabilizar pela execução do projeto em conjunto com o coordenador e substituí-lo(a) em eventuais ausências e impedimentos.
7. Bolsista: Bolsista é o estudante selecionado pela coordenação do projeto ou ação que recebe apoio financeiro, quando no desenvolvimento de projeto ou ação de cultura.
8. Membro voluntário: Membro Voluntário é o estudante selecionado pela coordenação do projeto ou ação proposta e cadastrada na Procult, para desenvolver atividades de cultura sem apoio financeiro.

DAS BOLSAS E DA VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS

9. Serão concedidas neste processo seletivo 04 (quatro) bolsas, cada uma com o valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais) e com duração de até 08 (dez) meses (de maio a dezembro de 2025).
 - I. As vagas para preenchimento imediato serão destinadas aos projetos Rendimento Esportivo e Escola de Música da UFCA, já o cadastro de reserva destina-se a subsidiar necessidade de eventual reposição para os projetos Kariri Sax e Núcleo de Flauta Doce.
10. As bolsas disponibilizadas neste edital serão alocadas aos programas/projetos institucionais da Pró-Reitoria de Cultura segundo as especificações do anexo I deste edital.
11. A concessão, quantidade e a duração das bolsas deste edital serão efetivadas mediante disponibilidade orçamentária e financeira.
12. A vinculação de membros voluntários ocorre mediante indicação da coordenação de cada



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

programa/projeto, não sendo necessário realizar seleção para esse fim.

DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

13. Os selecionados neste edital atuarão em programas e projetos institucionais segundo as especificações abaixo:

- I. Escola de Música da UFCA (Emuc) - Participar das atividades do projeto, em especial visando oferecer a prática e o ensino de música à comunidade do Cariri cearense;
- II. Núcleo de Flauta Doce (NFD) - Participar de ensaios, apresentações e atividades afins de natureza pedagógica relacionadas às flautas doces;
- III. Kariri Sax (Grupo de Saxofones da UFCA) - Participar de ensaios, apresentações, atividades de ensino e pesquisas relacionadas com a prática e performance do saxofone e da música de câmara;
- IV. Projeto Rendimento Esportivo - Participar e colaborar com as atividades de treinamento desportivo, de grupo de estudos (COMOVER) e pesquisa ligados às discussões do corpo e da cultura de movimento como preparação para o desempenho na sua modalidade, representando a UFCA, e apoiar/participar das ações da Coordenadoria de Esporte e Cultura do Movimento (Cemov/Procult). Os bolsistas e membros voluntários do projeto Rendimento Esportivo devem participar dos encontros do grupo de estudos COMOVER. A ausência, sem justificativa formal, em dois encontros seguidos ou três encontros não sequenciais acarretará na desvinculação do bolsista ou do membro voluntário.

DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

14. Poderá concorrer às bolsas desta seleção estudantes que atender cumulativamente aos seguintes requisitos:

- I. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação da UFCA;
- II. Ter disponibilidade de até 12 horas por semana, limitando-se a um máximo de 60 horas mensais, durante o período de maio a dezembro de 2025, salvo disposição em contrário;
- III. Não ter parentesco, em até terceiro grau, com o coordenador do programa/projeto o qual pretende concorrer;
- IV. Estar quites com suas obrigações derivadas da participação nos editais da Procult em



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

2024 (caso tenha participado);

V. Ter conta corrente pessoa física ativa em uma instituição bancária.

15. Além dos requisitos gerais indicados no item anterior, é preciso que o estudante atenda aos eventuais requisitos específicos associados à vaga (ou às vagas) a que pretende concorrer, os quais estão especificados no anexo I deste edital.

DAS INSCRIÇÕES

16. As inscrições deverão ser feitas por meio do [Forms UFCA \(link para nova página\)](#) entre os dias 28 de março a 06 de abril de 2025.

17. No formulário de inscrição o candidato deverá fornecer todas as informações e, ainda, anexar a documentação solicitada para efetuar sua inscrição na(s) vaga(s) selecionadas.

18. O estudante poderá selecionar no ato da inscrição até 03 projetos institucionais de cultura para os quais pretende concorrer à bolsa.

DAS SELEÇÕES

19. Cada programa/projeto, com vagas neste edital, terá sua forma específica de seleção, a qual ocorrerá no período de 14 a 16 de abril de 2025, presencialmente ou de modo remoto. As definições específicas acerca dos locais (presenciais ou virtuais), dos dias e horários das seleções serão divulgadas oportunamente pela Pró-Reitoria de Cultura.

20. As etapas de seleção e os critérios de avaliação previstos para cada projeto institucional respeitarão o disposto no Anexo III deste edital.

21. Todos os formulários de preenchimento entre eles: o modelo de ata de seleção, de termo de compromisso e demais documentos referenciados neste edital estão disponibilizados na página da Procult, site da UFCA, na aba "anexos": [Editais \(link para nova página\)](#).

DOS RESULTADOS

22. Os coordenadores dos projetos institucionais deverão registrar a seleção em ata - [modelo disponível aqui \(link para nova página\)](#) - e enviar o resultado para a Pró-reitoria de Cultura até o dia 14 a 17 de abril de 2025.

23. O resultado preliminar será divulgado no site da Procult no dia 22 de abril de 2025.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

24. Todos os formulários de preenchimento, modelos de ata, de termo de compromisso e demais documentos referenciados neste edital estão disponibilizados na página da Procult, site da UFCA, na aba "anexos": [Editais \(link para nova página\)](#)

DOS RECURSOS

25. Da inscrição e dos demais atos do processo seletivo disciplinado neste edital caberá recurso.

26. Os recursos serão recebidos por meio de formulário específico no [Forms UFCA \(link para nova página\)](#), nos prazos previstos no cronograma deste edital.

27. Cada candidato poderá interpor apenas 1 (um) recurso a cada ato deste processo seletivo, não podendo tal recurso se referir a ato de outro candidato.

28. As decisões referentes aos recursos interpostos não poderão ser objeto de novos recursos e serão divulgadas na página da Procult, nos prazos previstos no cronograma deste edital.

29. Não serão aceitos recursos em desacordo com as normas da presente seção.

DOS DEVERES DOS ESTUDANTES SELECIONADOS

30. Os bolsistas e membros voluntários devem dedicar-se a uma carga horária de até 12 horas por semana, limitando-se a um máximo de 60 horas mensais, salvo disposição em contrário. Essa dedicação não deve prejudicar suas demais atividades acadêmicas, sendo considerada a possibilidade de compensação de horas, quando necessária.

- I. Em casos excepcionais, a carga horária de 12 horas semanais poderá ser superior ao disposto no item 29. Caso isso ocorra, o estudante e o coordenador deverão justificar a ocorrência no campo observações da frequência.

31. Bolsistas e membros voluntários devem enviar sua frequência mensal preenchida e assinada, no máximo no primeiro dia útil após o mês de referência, para o coordenador de seu programa ou projeto. O coordenador deverá conferir a frequência, solicitar correção, se necessário, assinar e encaminhar, até o 5º dia útil após o mês de referência. O modo de envio das frequências será posteriormente divulgado pela Pró-Reitoria de Cultura.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

32. O envio em atraso desse documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, e aos prazos do setor responsável pelo pagamento.

I. Caso não sejam enviadas as frequências por dois meses consecutivos, a Procult efetuará o cancelamento definitivo da bolsa e o desligamento do membro voluntário, salvo justificativa plausível e comprovada, enviada e considerada pela Pró-Reitoria.

II. No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento através de Guia de Recolhimento da União - GRU.

33. Os bolsistas e voluntários dos programas/projetos têm o dever de elaborar e enviar junto com o(a) coordenador(a) os relatórios parcial e final, conforme cronograma e meios a serem oportunamente divulgados pela Pró-Reitoria de Cultura.

34. Os bolsistas e membros voluntários dos projetos aprovados, neste edital, deverão submeter trabalho sobre tema relacionado diretamente ao projeto a que estejam vinculados, em evento indicado pela Procult ou poderão apresentar produto decorrente das atividades do projeto e que seja avaliado pelo Comitê Central Permanente de Cultura-CCPC, como resultado/produto final do projeto. As especificações referentes às modalidades de trabalho aceitas serão oportunamente divulgadas pela Pró-Reitoria de Cultura. Os coordenadores, por sua vez, têm o dever de orientar os estudantes na elaboração de seus trabalhos.

35. O não cumprimento pelos estudantes vinculados a projetos das obrigações estipuladas nos itens 30 a 34 neste edital acarretará o término do vínculo e o impedimento de participação nos editais da Procult em 2025.

DOS DEVERES DOS PROJETOS INSTITUCIONAIS

36. São obrigações dos projetos de cultura ativos em 2025:

37. Os estudantes aprovados com bolsa terão seu cadastro confirmado após envio, pelo(a) coordenador(a) para o e-mail **bolsas.procult@ufca.edu.br**, no prazo indicado no cronograma disponibilizado adiante neste edital, da seguinte documentação:

I. Realizar, no mínimo, 3 atividades fora do *campus* de origem do proponente,



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

preferencialmente, a serem realizadas em outros *campi* da UFCA, podendo ser realizadas em instituições parceiras e/ou externas à UFCA;

- a) Ressalta-se que caso o projeto não consiga cumprir tal exigência em virtude de comprovada indisponibilidade de recurso pela UFCA, os projetos e seus membros não incorrerão em nenhuma espécie de prejuízo ou punições.
- II. Enviar para o Núcleo de Comunicação da Procult, via e-mail **comunicacao.procult@ufca.edu.br**, as atividades abertas ao público interno e externo para inclusão na agenda da Procult e divulgação, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias.
- III. Mencionar a vinculação do projeto à Pró-Reitoria de Cultura quando da realização de suas ações, adotar a identidade gráfica da Procult em peças de divulgação como arte gráfica, peças publicitárias e audiovisuais, publicações, realização de eventos, redes sociais, entre outras.
- IV. Participar das reuniões de acompanhamento realizadas pela Procult, a serem comunicadas com antecedência.
- V. Os coordenadores de programas/projetos têm o dever de elaborar e enviar, junto com os estudantes, os relatórios parcial e final a que estiverem vinculados, conforme cronograma e meio a serem oportunamente divulgados pela Pró-Reitoria de Cultura.

DA EFETIVAÇÃO DAS BOLSAS, DA VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS E VICE-COORDENADOR (A)

38. Os estudantes aprovados com bolsa terão seu cadastro confirmado após envio, pelo(a) coordenador(a) para o e-mail **bolsas.procult@ufca.edu.br**, no prazo indicado no cronograma disponibilizado adiante neste edital, da seguinte documentação:

- I. Termo de compromisso do(s) bolsista(s) selecionado(s), disponibilizado na página da Procult, site da UFCA, na aba “anexos”: [Editais \(link em nova página\)](#);
- II. Cópia de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH, etc.);
- III. Cópia do CPF;
- IV. Comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante (extratos, fotos de cartão, contrato contendo o número da conta).

39. Os membros voluntários não precisam passar por seleção. Para vinculação de membros voluntários, até o limite de 05 (cinco) por projeto, basta que o coordenador envie para o e-mail **bolsas.procult@ufca.edu.br** a seguinte documentação para cada membro voluntário: cópia de RG e CPF e termo de compromisso do voluntário, segundo modelos disponíveis na [aba Anexos \(link para nova página\)](#) do site da UFCA.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

- 40.** O não cumprimento do envio dos documentos acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para o próximo projeto aprovado sem bolsas na lista de classificação final deste edital ou outro edital da Pró-Reitoria de Cultura.
- 41.** O formulário de cadastro de Vice-coordenador(a) deverá ser enviado para o e-mail **bolsas.procult@ufca.edu.br** pelo Coordenador ou proponente do projeto.
- 42.** Os coordenadores dos projetos deverão proceder à substituição de bolsista ou membro voluntário, sempre que necessário. A substituição de bolsista deverá ser feita em consonância com a ordem de classificação informada na ata de seleção. Caso esta não contenha nenhum estudantes habilitado, um novo processo seletivo deverá ser realizado.
- 43.** Em caso de necessidade de substituição de bolsista ou membro voluntário, o Coordenador deverá encaminhar e-mail para o endereço **bolsas.procult@ufca.edu.br** com o Termo de desistência de vínculo do estudante que está sendo substituído e a devida justificativa para a necessidade de substituição, assim como os documentos do novo membro do projeto.
- I. A decisão de substituição deverá ser devidamente justificada e informada ao estudante pelo coordenador do projeto, observadas as obrigações e deveres previstos neste edital, antes do envio dos documentos acima descritos.
- 44.** O bolsista poderá desistir da bolsa a qualquer tempo, desde que respeitado o disposto no termo de compromisso, assim como informada a justificativa para a desistência.

DO CRONOGRAMA

- 45.** A seleção disciplinada neste edital obedece ao detalhamento do cronograma abaixo.

Atividades	Datas
Divulgação do edital	28 de março de 2025
Período de inscrição	28 de março a 06 de abril de 2025
Divulgação da relação de inscritos (Deferidos e Indeferidos)	até 08 de abril de 2025



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

Período para envio de recurso contra a lista de deferimento/indeferimento das inscrições	08 e 09 de abril de 2025
Divulgação da relação final de inscritos	até de 11 de abril de 2025
Período geral para realização das etapas da seleção	14 a 16 de abril de 2025
Envio dos resultados das seleções pelos coordenadores à Procult	14 a 17 de abril de 2025
Divulgação do resultado preliminar da seleção	22 de abril de 2025
Período para envio de recurso contra o resultado preliminar da seleção	23 e 24 de abril de 2025
Resposta aos recursos / Resultado final	até 25 de abril de 2025
Envio da documentação para registro do projeto, efetivação das bolsas e vínculo de membro voluntário (conforme o caso)	26 a 30 de abril de 2025
Início das atividades	02 de maio de 2025

DO COMITÊ GESTOR

- 46.** O Comitê Gestor será constituído por servidores pertencentes ao quadro da Procult e presidido pelo(a) Pró-reitor(a) de Cultura.
- 47.** O Comitê realizará a gestão do processo seletivo disposto neste edital.
- 48.** O Comitê Gestor avaliará e decidirá possíveis casos omissos do processo seletivo disposto neste edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 49.** É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis, salvo àqueles casos que forem definidos e justificados em resoluções específicas da UFCA.
- I. Exceção-se da vedação deste artigo as permissões de acúmulo de bolsas e auxílios financeiros que forem definidas e justificadas em resoluções específicas da UFCA.
- 50.** No âmbito da Pró-Reitoria de Cultura, incluindo o presente edital, será permitido ao estudante no máximo o estabelecimento de 01 (um) vínculo como bolsista e 01 (um) vínculo como membro voluntário simultaneamente, ou 02 (dois) vínculos como membro voluntário simultaneamente.
- 51.** Os bolsistas e membros voluntários não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.
- 52.** O termo de compromisso referente à concessão de bolsa será rescindido automaticamente por perda da condição de aluno regular do curso de graduação.
- 53.** No caso de não preenchimento das bolsas deste edital, estas poderão ser remanejadas para quaisquer outros projetos ou ações vinculadas à Procult.
- 54.** A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Procult, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 55.** O apoio da Procult deverá ser citado em todas as ações públicas e as marcas aplicadas em todo material impresso ou eletrônico dos projetos aprovados neste edital.
- 56.** A Procult não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo candidato quando de sua inscrição no Forms UFCA ou por intercorrências em qualquer etapa deste edital motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados.
- 57.** Antes de inscrever-se, o candidato deverá conhecer todo o teor deste edital e certificar-se de que atende aos seus requisitos, conforme a área ou as áreas de inscrição escolhidas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

- 58.** A inscrição do candidato nesta seleção implica sua aceitação às normas deste edital (incluindo as alteradas/adicionadas por eventuais aditivos) e às orientações contidas nos comunicados eventualmente publicados no site da Pró-Reitoria de Cultura, na seção referente ao presente edital.
- 59.** O candidato que estiver inscrito em mais de uma seleção, dentre as do presente edital, está ciente que pode acontecer choque de horários entre as etapas das seleções, hipótese em que terá de abrir mão da realização de alguma(s) etapa(s) para que possa realizar a etapa da seleção de sua preferência.
- 60.** Eventuais recursos contra atividades deste edital só serão aceitos nos termos indicados neste edital. Recursos enviados em dia, hora ou canal diferente dos indicados no edital não serão considerados.
- 61.** O candidato inscrito nesta seleção compromete-se a consultar com frequência o site da Pró-Reitoria de Cultura, em especial a seção de editais, e o e-mail informado no ato de inscrição, a fim de atualizar-se sobre os fatos desta seleção, incluindo eventuais aditivos, erratas e comunicados.
- 62.** O candidato inscrito e aprovado dentro do número de vagas será convocado pelo e-mail indicado no ato de inscrição, devendo, em até 2 (dois) dias úteis, conforme cronograma disposto acima, aceitar ou recusar a bolsa.
- 63.** Para dirimir eventuais dúvidas sobre o processo seletivo, deve-se contatar a Procult por meio do e-mail **bolsas.procult@ufca.edu.br**.
- 64.** Os casos omissos serão julgados e avaliados pelo Comitê Gestor deste edital.

Juazeiro do Norte, 28 de março de 2025.

AGLAÍZE DAMASCENO LEVY
PRÓ-REITORA DE CULTURA



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

EDITAL Nº 04/2025/PROCULT/UFCA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA
PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS EM 2025

ANEXO I - ÁREAS, PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS E VAGAS

Áreas	Pré-requisitos específicos	Vagas
Escola de Música da UFCA (EMUC)	-	02
Kariri Sax (Grupo de Saxofones da UFCA)	-	Cadastro de reserva
Núcleo de Flauta Doce (NFD)	-	Cadastro de reserva
Projeto Rendimento Esportivo - Modalidades Coletivas - Futsal (todos os gêneros)	Possuir comprovado rendimento esportivo na modalidade esportiva.	01
Projeto Rendimento Esportivo - Modalidades Coletivas - Handebol (todos os gêneros)	Possuir comprovado rendimento esportivo na modalidade esportiva.	01



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

EDITAL Nº 04/2025/PROCULT/UFCA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA
PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS EM 2025

ANEXO II - PONTUAÇÃO - RENDIMENTO ESPORTIVO

Ano	Título	Mundial	Paname-ricano	Sulame-ricano	Nacional	Regional	Estadual	Local
2024	1º lugar	1000	900	800	700	400	300	100
	2º lugar	975	875	775	675	375	275	75
	3º lugar	950	850	750	650	350	250	50
2023	1º lugar	850	750	650	550	250	150	40
	2º lugar	825	725	625	525	225	100	30
	3º lugar	800	700	600	500	200	75	20
2022	1º lugar	700	600	500	400	100	50	10
	2º lugar	675	575	475	375	75	25	9
	3º lugar	650	550	450	350	50	15	8
2021	1º lugar	550	450	350	250	25	10	5
	2º lugar	525	425	325	225	15	5	3
	3º lugar	500	400	300	200	5	3	1



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

EDITAL Nº 04/2025/PROCULT/UFCA
SELEÇÃO DE BOLSISTAS E VINCULAÇÃO DE MEMBROS VOLUNTÁRIOS PARA
PROGRAMAS E PROJETOS INSTITUCIONAIS EM 2025

ANEXO III - ETAPAS DA SELEÇÃO DE BOLSISTAS E MEMBROS VOLUNTÁRIOS

1. Escola de Música da UFCA

Etapa única: Entrevista, que visará avaliar a experiência do candidato, a viabilidade do plano de curso apresentado, bem como seu alinhamento com os ideais da Escola.

Critérios de avaliação:

- I. aplicabilidade nos parceiros do plano;
- II. viabilidade do curso;
- III. consistência teórico/metodológica

A EMUC preencherá suas vagas da seguinte forma:

1 vaga professor cordas friccionadas; 1 vaga professor de flauta-doce; 1 vaga professor de coral;
1 vaga professor de musicalização infantil. (A organização das vagas poderá sofrer alterações)

Obs. 1: Documentos a serem apresentados no momento da entrevista: currículo resumido, destacando a experiência de ensino; plano de curso que pretende implementar.

Obs. 2: A nota final consistirá na média das notas obtidas nas etapas acima.

Obs. 3: Os parceiros da Escola para o ano de 2025 são: Complexo Mais Infância (Barbalha); Orfanato Jesus Maria José (Juazeiro); Escola Modelo (Juazeiro); Associação Mãe das Dores (Juazeiro).

2. Kariri Sax (Grupo de Saxofones da UFCA)

Etapa 1: Análise do Histórico escolar (até 10 pontos);

Etapa 2: Performance musical (até 10 pontos).

Critérios de avaliação:



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

- a) Execução de duas peças: a primeira de livre escolha e a segunda, disponível no link abaixo, que deverá ser do compasso 10 ao 45. A performance poderá ser em qualquer um dos saxofones (soprano, alto, tenor ou barítono). Poderá ser usado um saxofone diferente para cada peça.
 - I. Em único e-mail deverá ser enviado o Histórico escolar em formato PDF e a performance das duas peças em formato de vídeo (somente 1 vídeo para as duas músicas).
 - II. O vídeo deverá ser por meio de um link criado pelo candidato no youtube ou google drive.
O Histórico Escolar e o Link da performance deverão ser enviados para o e-mail: karirisax@ufca.edu.br. A nota final da seleção será a média das duas etapas, sendo 7 a média mínima para aprovação.
 - III. Link para acesso as músicas:
https://drive.google.com/drive/folders/1QhkUKf4K9qq4UmQ_CSXVEHpdn0NAT0oS?usp=sharing (link para nova página)

3. Núcleo de Flauta Doce (NFD)

Etapa 1: Prova prática (até 4 pontos);

O estudante deverá executar duas peças de livre escolha (uma na flauta doce soprano, outra na flauta doce contralto).

Etapa 2: Entrevista (até 06 pontos).

O estudante será questionado sobre sua experiência com a flauta doce, motivações e habilidades específicas necessárias à ação como bolsista, como, por exemplo, cuidar das redes sociais, funções de arquivista musical, capacidade de elaborar arranjos.

Critérios de avaliação da Etapa 1:

- a. qualidade sonora (até 2 pontos);
- b. uso correto das técnicas específicas de flauta doce (respiração, articulação, ornamentos, por exemplo), (até 1 ponto);
- c. grau de dificuldade das peças escolhidas (até 1 ponto).

Critérios de avaliação da Etapa 2:

- a. disponibilidade de tempo (até 3 pontos);
- b. habilidades específicas como bolsista (até 2 pontos);
- c. experiência com atividades vinculadas ao instrumento (até 1 ponto).

Obs. 1: A nota final da seleção será obtida mediante a soma das notas das duas etapas.



Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Pró-Reitoria de Cultura

4. Projeto Rendimento Esportivo

Etapa 1: Currículo e planejamento esportivo;

Etapa 2: Entrevista

Critérios de avaliação:

- I. Currículo e planejamento esportivo: serão observados o planejamento e o currículo esportivos e contabilizada a pontuação para cada título apresentado pelo candidato conforme tabela do anexo II deste edital. O currículo e planejamento esportivo deverá conter as fotos dos títulos conquistados e deve ser enviado, em formato PDF, no ato da inscrição pelo forms.ufca. Serão considerados: medalhas, troféus, documentos e fotos do ato de premiação dos resultados obtidos em competições. O currículo e planejamento esportivo deve ser criado preenchendo-se modelo disponível [nesta pasta \(link para nova página\)](#) e deverá ser enviado, juntamente com os comprovantes, pelo formulário do Forms UFCA no ato de inscrição.
- II. Entrevista: será considerado o desempenho do candidato segundo os seguintes critérios:
 - a) clareza e objetividade;
 - b) histórico na modalidade esportiva em que concorre;
 - c) experiência com o processo de formação e treinamento de equipes (seleções) esportivas.As medalhas, troféus, documentos ou fotos do ato de premiação dos resultados obtidos em competições deverão ser apresentadas nesta etapa.

Obs. 1: A nota final da seleção será a soma das notas obtidas nas duas etapas. (até 1000 pontos cada).

Obs. 2: Serão considerados (as) aprovados (as) os (as) candidatos (as) com maior pontuação de títulos conquistados até o número de vagas disponíveis, desde que obtenham:

- 1) nota mínima de 300 pontos (masculino) ou 150 pontos (feminino) em modalidades individuais; ou*
- 2) 150 pontos (masculino) ou 50 pontos (feminino) em modalidades coletivas referentes aos documentos e premiações apresentados;*
- 3) atingir a nota mínima de 700 pontos na entrevista.*

Obs.3 Os bolsistas e membros voluntários do projeto Rendimento Esportivo devem participar dos encontros do grupo de estudos COMOVER. A não participação em dois encontros consecutivos ou 3 intercalados, sem justificativa comprovada, acarretará no desligamento do (a) bolsista.